

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 26 de Setembro de 2023 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Sexta Sessão Extraordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº172/2023 do Executivo Municipal. (responde indicações nº015,016 e 017/2023)		
Ofício nº173/2023 do Executivo Municipal. (responde requerimento nº015 e 017/2023) -Ofício nº019/2023 da Secretaria de Educação. (responde requerimento nº015/2023) -Ofício nº168//2023 da Secretaria de Agropecuária. (responde requerimento nº017/2023)		
Requerimento nº022/2023 do Vereador: Marcos Antônio Valandro (colocar em votação)		
Moção de Apoio nº003/2023 (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº032/2023 do Executivo Municipal (LDO)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 03 de Outubro de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da sexta sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos vinte dias do mês de setembro de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a sessão, constatada a presença de todos os vereadores, o Senhor Presidente, Vanderson Rodrigo Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, os servidores da Casa e demais pessoas que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que se fizesse a leitura da ata da trigésima terceira sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se, então, à ordem do dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº038/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº040/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas considerações finais o Sr. Presidente convocou todos os vereadores a comparecerem a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 26 de setembro de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Adão Petriz de Oliveira, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 172/2023

Renascença, 20 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

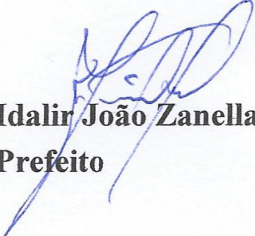
Referente: Responde as Indicações 015, 016 e 017/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 074/2023, referente às Indicações de nº 015, 016 e 017/2023, informamos que as mesmas foram encaminhadas as secretarias responsáveis, para análise e possível o atendimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 173/2023

Renascença, 20 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Referente: Responde ao Requerimento nº 015 e 017/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em relação aos Requerimentos de números 015 e 017/2023, por meio dos quais são solicitadas informações do Poder Executivo, encaminhamos em anexo o ofício 019/2023 da Secretaria de Educação e o ofício 168/2023 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente com as devidas respostas.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ofício nº 019/2023- Sec. Educa

Renascença, 18 de setembro de 2023.

Senhores Vereadores

Em resposta ao Requerimento nº 015/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, o qual **requer informações sobre a organização do quadro de professores auxiliares na Rede de Ensino Municipal. Quantos profissionais entre professores, auxiliares e estagiários estão disponíveis para atender a demanda de alunos com transtornos de Neurodesenvolvimento. Bem como, o gasto mensal do Município com estes profissionais.** informa-se:

A Rede Municipal de Ensino do município de Renascença está organizada com Professores concursados de carga horária: 20 horas semanais e 40 horas semanais, dentre eles os mesmos podem atuar como professores auxiliar. Todavia alguns profissionais são contratados para suprir vagas de substituições que podem estar exercendo tal função. E ainda no CMEI Girassol contamos com vagas de Estágio, que auxiliam os professores na chegada e saída dos alunos; na condução do lanche; nas atividades pedagógicas e na docência em sala de aula.

Quanto ao número de profissionais disponíveis para atender a demanda de alunos com Transtorno de neurodesenvolvimento cabe alguns apontamentos: A secretaria de Educação conta com uma equipe Multidisciplinar, e a mesma respaldada na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 20 DE JULHO DE 2023**, que *“Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações Bimestrais, de Recuperação, Psicoeducacionais e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação dos alunos da rede municipal de Educação de Renascença”*.

Em sua íntegra:

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL

Art. 13 Serão direcionados para avaliação psicoeducacional estudantes apontados pela equipe docente e pedagógica que necessitem de diagnóstico e intervenção em função de atraso no desenvolvimento físico, sócioemocional, acadêmico e comportamento.

Parágrafo único. O encaminhamento será realizado a partir de protocolo definido e desenvolvido pela equipe Multidisciplinar (psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, coordenador pedagógico, da Educação Especial).

Art. 14. Serão utilizados protocolos de entrevista com professores, entrevista de anamnese e atendimento com os pais, atendimento individual do aluno, aplicação de testes psicológicos e psicopedagógicos formais, atividades informais e observação do aluno em diversos contextos escolares.

Art. 15 Constatada a necessidade de outros saberes técnicos para complementação da avaliação será feito o encaminhamento e/ou orientação da família do estudante para buscar outros profissionais de saúde, tais como, neuropediatra, psiquiatra infantil, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, pediatra, entre outros.

Art. 16 A partir da avaliação psicoeducacional serão levantadas as potencialidades e defasagens do aluno em seu processo de aprendizagem bem como as intervenções necessárias para sua evolução, ao final da qual é informado ao professor e à família, através de entrevista devolutiva, as intervenções indicadas.

Art. 17 Consideram-se encaminhamentos pedagógicos possíveis:

I - frequência em sala comum e sala apoio;

II - sala comum e sala de recursos multifuncional em turno contrário;

III - sala comum com enriquecimento curricular.

IV - Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC)

Art. 18 A oferta de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) se efetivará a partir da comprovação de sua necessidade, por Estudo de Caso (conforme orientações para elaboração de estudo de caso para deficiência física neuromotora e transtornos globais do desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação SEED/DEDUC/DEE) realizado pela Equipe Multiprofissional, composta por psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, coordenador pedagógico da educação especial, professor regente e outro profissional que vier a fazer parte da equipe escolar. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho deste profissional ou a adoção de outros procedimentos/encaminhamento pedagógicos. O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ao ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de

Recursos e outras atividades previstas pela escola. A reavaliação dos encaminhamentos de estudo de caso ocorrerão a partir das demandas que surgirem no contexto escolar do estudante.

Desta forma como estabelecida em seu art. 17 e 18, a oferta de Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) se efetivará a partir da comprovação de sua necessidade, por Estudo de Caso (conforme orientações para elaboração de estudo de caso para deficiência física neuromotora e transtornos globais do desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação SEED/DEDUC/DEE) realizado pela Equipe Multiprofissional.

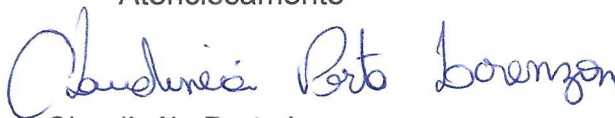
Cabe ressaltar, que, havendo necessidade serão disponibilizados quantos profissionais forem necessários para atender a demanda. E ainda quando possível e dentro da legalidade de contratações buscamos manter os mesmos profissionais, pois primar pela não ruptura de vínculos é uma das premissas da nossa equipe.

Neste contexto é difícil mensurar o gasto mensal com estes alunos, pois o investimento vai desde a contratação de profissionais, adequações de espaços físicos, práticas pedagógicas, material didático a formações disponibilizadas aos profissionais.

A Educação Municipal não está medindo esforços para atender a demanda de alunos que necessitam de atendimento especializado, bem como com diagnóstico de TEA, porém algumas orientações médicas não conseguimos atender devido serem atendimentos clínicos e não apenas intervenções pedagógicas. Sendo assim convidamos a Associação para trazerem suas dúvidas e sugestões, estamos sempre dispostos a esclarecer e buscar juntos realizar trabalhos nesta parceria: poder público através da secretaria de educação, legislativo e Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Renascença, com o objetivo de estar realmente incluindo estes alunos de forma ampla e prática no ensino e escolas.

Outrossim coloco-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



Claudinéia Porta Lorenzon

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 168/2023

Renascença, 14 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Referente: Responde ao Requerimento sobre o poço artesiano da Linha São Paulo.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em relação ao Requerimento solicitando sobre o poço artesiano da Linha São Paulo, conforme busca documental nos arquivos da Secretaria Agropecuária e Meio Ambiente, o termo de Convênio nº 076/2012 foi assinado em 12 de junho de 2012 por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, AGUASPARANÁ, SEAB, COPEL e o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA.

Cronograma de execução:

Etapa ou Fase	Especificação	Responsável	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
1	Definição das comunidades	Município, Aguasparana, Emater	X						
2	Convênio	Aguasparana, Município		X					
3	Licitação / Contratação	Aguasparana		X	X				
4	Locação dos poços Tubulares	Aguasparana				X			
5	Legalização do local do	Município				X	X	X	X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

	Poços tubulares								
6	Organização da comunidade	Município, SEAB				X	X		
7	Projeto de distribuição	Aguasparana, Copel				X	X	X	X
8	Projeto de distribuição	Aguasparana					X	X	X
9	Laudo finalização e recebimento	Aguasparana, Município						X	X

Mês 01 início após publicação do extrato dos convênios. (publicado em 22 de junho de 2012)

Fonte de Recursos “Banco Mundial, financiador das obras objeto do referido Termo de Convênio”.

Setor responsável pela obra conforme Plano de Trabalho está destacado como o Município de Renascença.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Deola

Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

Idalir João Zanella

Prefeito



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

REQUERIMENTO 022/2023

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:

Requeiro, que o Executivo Municipal através do setor competente, encaminhe a esta casa de leis, cópia do contrato de comodato da empresa 89 Voox Industria de Roupas Ltda, CNPJ: 35.495.735/0001-18, que recebeu em Concessão Direito Real de Uso um imóvel e mais um barracão industrial, conforme autorização dada pela Lei nº 1.630 e Concorrência nº 012/2019.

JUSTIFICATIVA:

A fiscalização é necessária pois se trata de interesse público.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 26 de Setembro de 2023.

Marcos Antônio Valandro

Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

MOÇÃO DE APOIO

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS E
AO SENADO FEDERAL
SOBRE A ADPF 442**

Requer da Mesa Diretora envio de moção de apoio ao Congresso Nacional, em face da tentativa de legalização do aborto por meio da ADPF 442, a fim de garantir as prerrogativas constitucionais e republicanas das competências do Poder Legislativo e de se evitar um possível ativismo judicial por parte do Supremo Tribunal Federal.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONGRESSO
NACIONAL E SENADO FEDERAL**

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à mesa Diretora o envio do expediente aos gabinetes das do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo do Estado do Paraná, e do município de Renascença-PR mediante deliberação de seus representantes legitimamente eleitos, no intuito de impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo.

Além da defesa do princípio republicano da Separação de Poderes e do sistema de Freios e Contrapesos, consagrados no texto constitucional, esta moção é motivada pela tentativa de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme consta na ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada pelo PSOL ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepção pela Constituição Federal brasileira dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que dispõem sobre o crime do aborto.

Esta moção considera também a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente peticiona a legalização do aborto até 12 semanas, como também o reconhecimento imediato de um direito constitucional ao aborto durante todas as nove meses da gestação, visto que toda a ação está fundamentada no argumento de que *“não há como se imputar direitos fundamentais ao embrião. O estatuto de pessoa só é reconhecido após o nascimento com vida”*.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

A ação afirma que ***“a dignidade da pessoa humana humana exige mais do que simplesmente o pertencimento à espécie humana para os efeitos protetivos do princípio constitucional.***

A ação sustenta ainda que, segundo os Ministros da Corte, ***“o conteúdo essencial mínimo para a dignidade humana é constituído [1] do valor intrínseco, simplesmente porque se é humano, mas sem o estatuto de pessoa humana, [2] da autonomia, isto é, o reconhecimento de sua capacidade de guiar-se por seu projeto de vida individual, e [3] do valor comunitário.”***

Ainda, segundo os ministros da Corte, ***“é na interseção entre a dignidade, a autonomia e a cidadania que o sentido de existência digna passa a receber conteúdo concreto. Não há preceitos absolutos em nosso ordenamento constitucional”.***

Colocam-se, assim, delimitações totalmente subjetivas e um relativismo tal que estimula o desrespeito à vida humana em geral e não apenas à dos nascituros.

Esta moção louva de modo especial as recentes manifestações do Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, quanto ao julgamento no Supremo Tribunal Federal sobre a descriminalização do porte de drogas para uso da própria pessoa, em que o parlamentar diz que ***“a decisão do parlamento é a única com legitimidade”***, trata a possibilidade de ativismo judicial como ***“equivoco grave”*** e ***“invasão da competência do poder legislativo”***, e deixa claro que ***“não se pode atribuir ao Congresso Nacional inércia ou omissão”***.

Portanto, pretende-se por meio desta moção manifestar expresse apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, por sua postura, e reiterar a imensa importância em se garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para legislar em tudo aquilo que lhe é próprio de sua competência, especialmente acerca da matéria presente no Recurso Extraordinário (RE) 635659, referente ao tema das drogas, e da ADPF 442, atinente ao tema do aborto, observando o que dispõe a Constituição Federal e lembrando que o Supremo Tribunal Federal tem como função comportar-se como guardião da Carta Magna e não como legislador.

Por fim, não se pode tampouco desprezar a vontade popular. É do povo, reza o Parágrafo Único do Artigo Primeiro de nossa atual Constituição, que ***“todo poder emana e por meio de cujos representantes se exerce”*** e do qual, portanto, esta moção se faz voz. Povo que, através de diversas pesquisas feitas por variados institutos, invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

A tentativa de avançar a pauta abortista encontrou lugar nas cortes do nosso judiciário justamente como tentativa de evadir a restrição popular manifestada por seus representantes eleitos para legislar e que há décadas barram esforços semelhantes feitos no único foro competente para discussões legislativas, que é o Congresso Nacional.

Renascença, 26 de Setembro de 2023

Vanderson Rodrigo Zanini

Marcos Antônio Valandro

Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes

Gilmar Schmidt

Adão Petriz de Oliveira

Míria Beatriz Cozer Manfredi

Fabieli Manfredi

Everson Antonio Tedesco

Jonas Maria de Oliveira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI N.º 032 / 2023, de 01/08/2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- VI – as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de créditos;
- VII - Disposições transitórias;
- VIII – demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal, **deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2022 a 2025** e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2024, sendo compostas por:

- Anexo – I (programas, ações de governo, funções, subfunções, e metas físicas e financeiras da despesa com os respectivos valores, bem como os indicadores, e previsão da receita);
- Anexo de Metas Fiscais; e
- Anexo de Riscos Fiscais.